



# Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO  
2009-2012

## LEI Nº 2.151/2009

**Súmula:** “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41 inciso I, 42 e 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente nos Elementos de Despesa abaixo especificados.

1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

1901 – Gabinete do Secretário – SMEL

1901.2781200042.052 – Administração e Coordenação de Esportes e Lazer

<b>Rubrica</b>	<b>Reduzida</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.51.00	539	01000	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00	540	01000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

1901 – Gabinete do Secretário – SMEL

1901.2781200042.052 – Administração e Coordenação de Esportes e Lazer

<b>Rubrica</b>	<b>Reduzida</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
3.1.90.11.00	525	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei não serão computados para efeitos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.969/2008 de 10/12/2008.



## Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO  
2009-2012

*Pág. 02/02 – Lei nº 2.151/2009*

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 30 de dezembro de 2009.

**ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

**GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE**  
Procurador Geral do Município